



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM BASE NO CONVÊNIO SICONV Nº 850630/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA , __, de _____ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e a empresa que vier a retirar esse edital, solicito de Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o e-mail **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ÍNDICE

- 1. DA REGÊNCIA LEGAL**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**
- 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")**
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**
- 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13. DO ADITAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16. DO FORO**
- 17. ANEXOS DO EDITAL**
 - Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.**
 - Anexo II - Proposta de Preço.**
 - Anexo II-A - Termo de referencia**
 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil**
 - Anexo IV - Minuta de Contrato.**
 - Anexo V - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos**
 - Anexo VI - Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas**
 - Anexo VII - modelo de declaração que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica**
 - Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PMCP - PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL MARCOS DENER LOPES SALES, designado pela Portaria nº 134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **04 de Junho de 2018**, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, para o cadastramento prévio que será realizado no dia **04 de Junho de 2018** no momento do certame, a partir da 10:00 hs em Sessão Pública, na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **04 de Junho de 2018**, na etapa do credenciamento na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba- Capitão Poço - Pará.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei complementar 123/06
- 1.4 Demais disposições contidas neste.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas com base no Convênio Siconv Nº 850630/2017- Ministério da Integração Nacional, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos, através da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 605 0009 1.023 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

4.4.90.52.00 JEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

I- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresas em regime de consórcio, sob qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- b) Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- c) Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- d) Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- e) Servidor público municipal, dirigente do órgão contratante, responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e alterações, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.4 Cédulas de Identidade do representante da empresa;
- 4.5 Declaração que cumprirá com as exigências de habilitação conforme Anexo I;
- 4.6 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI;
- 4.7 Declarações que a empresa esta apta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.
- 4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta à sessão os interessados, apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;
- 5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
- 5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e ao Pregoeiro;
- 5.4. Após ao Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

- 6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
 - a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Descrição do objeto com suas características básicas;
 - d) Valor unitário e total do produto;
 - e) Data de formulação da oferta;
 - f) Prazo para entrega;
 - g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas o Pregoeiro classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO ITEM e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima ao Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 Aos proponentes classificados serão dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta consolidada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Pessoa Jurídica Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e a última alteração, devidamente registrada e autenticada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) CND/Fazenda Municipal e estadual deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) CNDT (certidão negativa de débito trabalhista) emitida no site WWW.TRT8.GOV.BR
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- h) Alvará de funcionamento

Obs: A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por profissional habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que obrigatoriamente apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial; caso a licitante ainda não possua o balanço do último exercício social, deve apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo e de âmbito federal.
- c) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

8.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecimento do objeto, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade pública ou privada que comprove a prestação de serviços com características semelhantes do objeto licitado.

8.6 – Outras Comprovações

- a) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Capitão Poço, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A declaração deverá ser solicitada em até 24 horas antes da abertura da sessão na Secretaria de Administração de Capitão Poço.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMCP das 08:00 às 12:00 hs., Av. Moura Carvalho, 1255– Tatajuba – Capitão Poço – Pará.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

11.1 O prazo de fornecimento do objeto será imediatamente após assinatura do contrato e conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATO DE REPASSE Nº 852747/2017/SEAD/CAIXA**.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou l não prestados ou e fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitação das 08:00 às 12:00 hs., na Av. Moura Carvalho, 1255- Tatajuba – Capitão Poço – Pará - Fone: 3468-1390.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Capitão Poço, PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Proposta de Preço.

Anexo II-A - Termo de referencia

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VI - Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

Anexo VII - modelo de declaração que a empresa esta apta a fornecer nota fiscal eletrônica

Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.

Capitão Poço, PA, 14 de Maio de 2018.

Marcos Dener Lopes Sales
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO I

Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Local e data, _____

Razão social da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO II

Proposta de Preços/ especificações do objeto, quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	TRATORES, 0 KM, COM NO MÍNIMO 78 CV DE POTENCIA, MÍNIMO 4 CILINDROS, ASPIRADO OU TURBINADO, TRAÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, CAMBIO SICRONIZADOS, COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ, SISTEMA HIDRAULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2670 KGF NO ENGATE E CONTROLE REMOTO DUPLO	UND	02		
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E SEMEADEIRA NO MÍNIMO 600 KG DE CAPACIDADE	UND	04		
03	GRADES ARADORA DE CONTROLE REMOTO, DE 14 DISCOS DE 26X6,00MM	UND	02		
04	CARRETAS BASCULANTE DE ARRASTO E LEVANTAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS, 01 EIXO E RODADO DUPLO	UND	02		
05	ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA	UND	01		
06	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL MIN. 2,60 M LARGURA COM SELO ECOLÓGICO ('E').	UND	03		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____) _____

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II- A
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1- A presente licitação tem por objetivo a contratação da empresa para a Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas com base no Convênio Siconv Nº 850630/2017- Ministério da Integração Nacional, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, que integram este edital, independentemente de transição.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A aquisição deste objeto se faz devido a disponibilidade financeira celebrada com o **Convênio Siconv Nº 850630/2017- Ministério da Integração Nacional** e a administração municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 A contratação para fornecimento do objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado na D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E FORNECIMENTO DO BEM:

- 4.1 As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no Anexo deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos bens.
- 4.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto na sede do município, especificamente no local do endereço da Prefeitura Municipal, em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa do recebimento do produto que estiver em desacordo com o previsto no Edital, devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.
- 4.3 Os objetos quanto de sua entrega deverão estar em conformidade com exigidos no Edital, devidamente fiscalizados por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- 4.4- A hipótese de substituição e adequações, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificar o bem.
- 5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.
- 5.3 - Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes.
- 5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. PRAZO DO FORNECIMENTO:

- 6.1- O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA conforme a assinatura do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ou conforme disponibilidade financeira do Convênio supracitado.

8. GARANTIA:

- 8.1 A responsabilidade pela qualidade do maquinário e equipamentos agrícolas é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto e exercer a fiscalização sob o contrato de fornecimento dos equipamentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- 8.2 Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima prevista em lei, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.
- 8.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos bens compreendendo substituições e demais correções necessárias.
- 8.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso necessário, deverão substituí-lo por outro, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 8.5- Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos bens, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 8.6 Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 9.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 9.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos adquiridos, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.6- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos objetos, na forma que fora firmado no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo.
- 10.2 Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 10.3 Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente Secretaria Municipal de Saúde Capitão Poço.
- 10.4 Entregar os bens solicitados pela contratada, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sito à Av. Moura Carvalho, nº 1255, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 10.5 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto e exercer a fiscalização sobre o contrato de fornecimento do equipamento.
- 10.6 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Respeitosamente,

Clívia da Conceição Mar
Assessora Administrativa da Secretaria de Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO III

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Capitão Poço.

Local e data , ---- de ----- de 2018

Representante Legal da Firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.109/0001-09, com sede do Executivo Municipal localizado na Av. Moura Carvalho, 1255- Tatajuba, Capitão Poço -Pará, representada neste ato por sua autoridade maior Prefeito Sr. JOÃO GOMES DE LIMA, brasileiro, portadora do CPF/MF nº. XXXXXXXXX e Cédula de Identidade RG XXXXX SSP/PA, residente e domiciliado XXXXX cidade, XXXX X-- Capitão Poço - Pará, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado neste....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 2018.050102, de acordo com o **CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO Nº ____/2018**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002, bem como, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente objeto é a Contratação de empresa para à Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas com base no Convênio Siconv Nº 850630/2017- Ministério da Integração Nacional, conforme especificações e condições constantes no Edital Nº 020/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, após a entrega do objeto ou conforme disponibilidade financeira do **CONVÊNIO SICONV Nº 850630/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com o competente atestop pelo Setor Competente, devendo a Nota Fiscal estar devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos, através da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 605 0009 1.023 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

4.4.90.52.00 |EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE- Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente e efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B)Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C)Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- D)Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E)Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- F) A CONTRATANTE obriga se a emitir nota de empenho prévio, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;

B) Entregar os equipamentos solicitados pela contratada, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sito à Av. Moura Carvalho, nº 1255, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

C) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

D) Comunicar a esta Prefeitura de Capitão Poço, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

E) A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

F) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Processo Administrativo 2018.050102;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do referido contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PARÁGRAFO QUARTO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Capitão Poço, ____ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Contratante

Contratada

Testemunhas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei a até a presente data inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., dede 2018

Razão social da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____ com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO VII

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2018

Razão social da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO VIII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(INSERIR ESTA DECLARAÇÃO NO "ENVELOPE - A - PROPOSTA DE PREÇOS")

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 020/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Capitão Poço antes da abertura oficial das propostas; e

não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2018.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____